

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2228, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 82.780.978,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 82.780.978,15 (Oitenta e Dois Milhões, Setecentos e Oitenta Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978339-CasaCivil	0101	319011	2.000.000,00
131020412212978316-Enc.SEAD	0101	319013	9.000.000,00
131020412212978316-Enc.SEAD	0101	319092	159.606,98
131020412212978316-Enc.SEAD	0101	319113	16.421.371,17
522010312212978339-SUSIPE	0101	319011	5.600.000,00
552012312212978339-PRODEPA	0101	319011	1.000.000,00
802010412212978339-ARCON	0101	319004	300.000,00
802010412212978339-ARCON	0101	319011	700.000,00
842020927200019026-FINANPREV	0101	319001	29.800.000,00
842020927200019026-FINANPREV	0101	319003	17.800.000,00
TOTAL			82.780.978,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101010412212978339-CRG-Santarém	0101	319011	743.970,00
101020412212978410-CRG-Marabá	0101	319011	743.970,00
101030412212978411-CRG-Itaituba	0101	319011	512.060,00
131010412212978339-SEAD	0101	319011	800.000,00
131022884600009023-Enc.SEAD	0101	319192	59.606,98
131022884600009023-Enc.SEAD	0101	319196	2.100.000,00
171010412212978339-SEFA	0101	319011	1.500.000,00

191010412212978339-SEPLAN	0101	319011	1.000.000,00
191022884600009047-Enc.SEPLAN	0101	319016	5.900.000,00
211010612212978339-SEGUP	0101	319011	600.000,00
251010312212978339-PGE	0101	319011	1.000.000,00
271011812212978339-SEMAS	0101	319011	6.000.000,00
311010612212978339-CBM	0101	319012	2.000.000,00
562012112212978339-ITERPA	0101	319004	403.621,64
562012112212978339-ITERPA	0101	319011	4.897.687,93
562012112212978339-ITERPA	0101	319016	20.061,60
572012012212978339-EMATER	0101	319011	1.000.000,00
672011612212978339-COHAB	0101	319011	1.500.000,00
792011812212978339-IDEFLOR-Bio	0101	319011	2.000.000,00
842020927200019027-FINANPREV	0101	319001	47.600.000,00
852010612212978339-CPC	0101	319011	2.000.000,00
862012612212978339-CPH	0101	319011	400.000,00
		TOTAL	82.780.978,15

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de outubro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.735, de 07/11/2018.

